



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Vereador Anderson Muniz

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
PROTÓCOLO  
Nº 7576/2021  
Data 24/11/2021  
Ass: *[Assinatura]*

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DEMAIS EDIS.**

O Vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei na lei orgânica Municipal e com base no Regimento Interno, apresentar e submeter à deliberação desta Casa, o Projeto de Lei que segue:

**PROJETO DE LEI Nº 408 /2021.**

**“DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE  
CARTAZES INFORMANDO O NÚMERO  
TELEFÔNICO DOS CONSELHOS TUTELARES  
NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E DE  
SAÚDE, PÚBLICOS E PRIVADOS NO  
MUNICÍPIO DE SERRA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**Art. 1º** - Os estabelecimentos de ensino e de saúde, públicos e privados, no município de Serra, deverão afixar, em local visível e de fácil acesso, cartazes com o número dos Conselhos Tutelares da respectiva circunscrição.

**Parágrafo Único** - Havendo mudança do número de telefone dos Conselhos Tutelares, os estabelecimentos de ensino mencionados no caput deste artigo deverão atualizar os cartazes.

**Art. 2º** - Os cartazes de que trata o artigo 1º desta Lei deverão seguir os seguintes parâmetros:

**I** – Dimensões mínimas de 21cm por 29,7cm/A4;

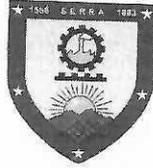
**II** – Ser legível, com caracteres compatíveis;

Rua Major Pissarra nº 245, Centro – Serra - ES – CEP.: 29.176-020



Autenticar documento em <http://www.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 380030003200320034003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Vereador Anderson Muniz

III – ser fixada em locais de fácil visualização ao público em geral.

**Parágrafo único** - A confecção do cartaz pode ser feita em folha de papel A4 ou em qualquer outro tipo de material desde que não seja inferior ao mencionado artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 24 de novembro de 2021.**

**ANDERSON MUNIZ**  
VEREADOR – PODEMOS

Rua Major Pissarra nº 245, Centro – Serra - ES – CEP.: 29.176-020



Autenticar documento em <http://www.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 380030003200320034003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Vereador Anderson Muniz

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir a afixação de cartazes informando o número telefônico dos conselhos tutelares nos estabelecimentos de ensino e de saúde, públicos e privados no município de Serra.

O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra crianças ou adolescentes serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais.

Entretanto, a população em geral desconhece os mecanismos para formalizar as denúncias. A presente propositura tem o objetivo de divulgar e tornar acessível ao público em geral os números de telefones dos Conselhos Tutelares, facilitando assim as denúncias e contribuindo para diminuir as ocorrências e os maus tratos e a violência contra crianças e adolescentes.

Pelo exposto, solicitamos a colaboração dos nobres pares para aprovação da presente propositura, pela importância das atividades realizada em nossa Cidade, solicitamos o apoio de Vossas Excelências.

Rua Major Pissarra nº 245, Centro – Serra - ES – CEP.: 29.176-020



Autenticar documento em <http://www.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 380030003200320034003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.

